



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17.120

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.776 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1985

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL DE Cr\$. 37.596.500 PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA "FORD BELINA - 85", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Dr. Rubens Aparecido Benázio, Prefeito-Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Camara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

ART. 1º. Fica mantido com seu texto integral o Art. 1º da Lei 1756, de 24 de setembro de 1985.

ART. 2º. O Art. 2º da Lei 1756 de 24 de setembro de 1985, passa a ter a seguinte redação:

"O custo total do veículo referido no Art. 1º é da ordem de Cr\$. 37.596.500 (trinta e sete milhões, quinhentos e noventa e seis mil e quinhentos cruzeiros), da qual fica o Executivo Municipal autorizado a receber por doação do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Promoção Social, do Estado, a importância de Cr\$. 18.798.250 (dezoito milhões, setecentos e noventa e oito mil, duzentos e cinquenta cruzeiros), representando, assim, a aquisição no valor de Cr\$. 18.798.250 (dezoito milhões, setecentos e noventa e oito mil, duzentos e cinquenta cruzeiros), cabendo ao Município de Agudos participar com a importância de Cr\$.... 18.798.250 (dezoito milhões, setecentos e noventa e oito mil, duzentos e cinquenta cruzeiros), para completar o valor da compra do veículo.

ART. 3º. Ficam revogados, o Parágrafo único do Art. 2º, os Artigos 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e seus Parágrafos 1º e 2º, e Art. 9º, todos da Lei nº 1756, de 24/09/85.

ART. 4º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial de Cr\$. 37.596.500 (trinta e sete milhões, quinhentos e noventa e seis mil e quinhentos cruzeiros), que terá a seguinte classificação:

- 5. Divisão de Educação, Saúde e Assist. Social
- 5.10 Setor de Assistência Social
- 15 Assistência e Previdência
- 15.81 Assistência

Assistência Social Geral

Aquisição de Ambulância em co-participação com o Governo do Estado - Secretaria de Estado da Promoção Social....Cr\$. 37.596.500

1581487

4.1.2.0

-continua-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17.120

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.776 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1985


continuação

ART. 5º. O crédito referido no Artigo anterior será coberto, a metade com recursos repassados à Prefeitura pela Secretaria de Estado da Promoção Social, em decorrência do Convênio autorizado pelo Art. 1º da Lei nº 1756/85, e a outra metade com recursos próprios do Município, provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no exercício.

ART. 6º. Fica sem efeito a abertura de Crédito Especial de Cr\$. 18.798.250 (dezoito milhões, setecentos e noventa e oito mil, duzentos e cinquenta cruzeiros), autorizada pela Lei nº 1756, de 24/09/85.

ART. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 03 (tres) de
de 1985.


DR. RUBENS APPARECIDO BENÁZIO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Prefeitura na data supra


FAUSTO DE MARCO